



ANEXO I

TERMO DE
REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de óleo lubrificante, graxa, ativado, para a manutenção de veículos precetentes à frota municipal.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxas e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas, onibus e veículos deste município.

DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	OLEO 15W40 20LT		140,000	BALDE	953,33	133.466,620
002	ÓLEO 90 20LT		130,000	BALDE	1.150,00	149.500,00
003	ÓLEO 140 20LT		130,000	BALDE	1.251,00	162.630,00
004	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE DE 20 KG		110,000	BALDE	950,00	104.500,00
005	ADITIVO RADIADOR ANTICORROSIVO CONCENTRADO ORGÂNICO 1L		350,000	FRASCO	35,00	12.250,00
006	ARLA 32 20LITROS		125,000	BALDE	220,00	27.500,00
007	FLUIDO OLEO DE FREIO DOT 4 200ML		185,000	FRASCO	27,33	5.056,60
008	FLUIDO OLEO DE FREIO DOT 4 500ML		185,000	FRASCO	35,00	6.475,00
009	FLUIDO DE FREIO DOT 3 200ML		35,000	FRASCO	27,00	945,00
010	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML		35,000	FRASCO	32,67	1.143,35
011	ÓLEO ATF HIDRÁULICO		32,000	FRASCO	1.175,00	37.600,00
					TTotal :	641.066,57

3 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria, mediante apresentação da Ordem de Compras e efetuado em até 05 dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:



4.1- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 -A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

5.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

5.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

5.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

5.3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

5.5 -- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



6 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

6.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à

perfeita execução do contrato administrativo;

- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

7.2- Da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



- f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

8– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1– As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: Atividade -1414.127820060.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio (Convênio Estado) -Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo- Atividade -1414.127820060.2.088 – Manutenção do Transporte Escolar –FNDE - Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo- Atividade - 1414.121220060.2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação -Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo- Atividade -1515.127820060.2.098 – Manutenção do Transporte Escolar- FUNDEB -Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo- Atividade -1111.267821203.2.043 – Manutenção dos Serviços de Transportes -Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

9 – PUBLICIDADE

9.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Município, Diário do Pará e quadro de aviso da Unidade Gestora, Portal transparencia do Município, Portal aJurisdicionado TCM e Plataforma LICITANET.

10– DO FORO:

10.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da



Prefeitura de
Bom Jesus
Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 28 de Dezembro de 2023.

Edivan Costa
Secretária Municipal de Administração